



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 141/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 08/11/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS DE 08/11/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –  
<https://ammlicita.org.br/>

**PORTARIA Nº 56/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024:** Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 280.377,50

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 041/2024 > esclarecimentos.

Telefone: (35) 3529-4256

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 17h00.

**Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.**

**A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.**

Passos, 15 de outubro de 2024.

Esmeraldo Pereira Santos  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2024 Processo Administrativo Licitatório N° 141/2024

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 56/2024, e pela Equipe de Apoio integrada por: Bruna Evelyn Ribeiro Silva e João Vitor Alonso dos Santos, designados através da Portaria nº 56/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.3.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo\\_propostas&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1)

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> bem como, no site do SAAE <https://saaepassos.com.br>

#### 2. OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global.

**2.2.** A descrição do Objeto encontra-se discriminada no Anexo I – Termo de Referência.

**2.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238, de 1º de março de 2023.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**2.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

**3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

#### **3.4. Não poderão participar do presente certame:**

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>
- 4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:**

**5.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**5.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.** A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**5.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**5.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.11.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**5.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.13.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula) e total de cada lote, bem como valor global;**

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, etc.

**6.1.3.** Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus para a Autarquia, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, instalações, configurações, aterramentos, fontes de energia e de internet, cabeamentos, conexões, manutenções, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**6.1.3.1.** A locação, manutenção e a operação, deverão cobrir todas as despesas com peças e serviços, com mão de obra especializada, equipamentos robustos que aliam tecnologias dedicadas às aplicações e dispositivos de alta performance na proteção contra surtos, inclusive por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas, de acordo com as normas técnicas, nas especificações e quantidades abaixo e legislação vigente e em seus respectivos anexos, conforme as necessidades do SAAE.

**6.1.3.2.** A proposta deverá incluir a taxa de ativação dos serviços, **que será pago uma única vez**, e o valor mensal de locação de cada estação instalada, em 12 (doze) parcelas.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.6.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**6.7.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **7.1.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**g)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** O licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

### 7.1.4. DA VISITA TÉCNICA

**7.1.4.1.** Os interessados poderão marcar Visita Técnica **FACULTATIVA** no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário com no mínimo de 2 (dois), dias de antecedência e ser totalmente executada, até o último dia útil, anterior à data da licitação. Contato para agendamento: Sr. Ronaldo Nunes – 35-98847-4743.

**7.1.4.1.1.** O certificado de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação para participar do certame para as empresas que optarem pela mesma, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**7.1.4.2.** As demais, ao apresentarem propostas sem a realização da visita técnica, se declaram conhecedoras dos locais e serviços a serem executados, comprometendo-se a executar as instalações nas unidades conforme este Edital e respectivo Termo de Referência.

**7.1.4.2.1.** A declaração de não realização da Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação para participar do certame para as empresas que optarem pela não realização, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital.

**7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.2.1.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Nota 01-** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02-** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.29.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 8.29.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.29.4.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.29.5.** Empresas brasileiras;
- 8.29.6.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.7.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**10.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**10.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**10.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**10.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**10.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**10.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.10.** As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.10.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**10.10.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**10.10.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.11.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**10.12.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**11.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**11.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

### **12. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1.** Após a fase de habilitação, a sessão será suspensa e a licitante classificada provisoriamente em primeiro será convocada para apresentar, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, as seguintes comprovações:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**12.1.1.** O licitante deverá apresentar declaração que demonstre possuir estrutura física e de pessoal suficiente para atender o objeto da contratação, garantindo a prestação dos serviços de monitoramento remoto de forma contínua e ininterrupta. Poderá ser seguido o Modelo constante no Anexo VI deste Edital

**12.1.1.1.** Juntamente com a declaração, a licitante deverá apresentar, mediante registro empregatício e escala de trabalho, que possui número de profissionais suficientes para monitorar e atuar, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**12.1.2.** A Contratada deverá apresentar, adicionalmente, proposta comercial e planilha com valores individuais para cada unidade, além do valor total para os lotes 1, 2 e 3.

**12.2.** Caso a empresa apresente as comprovações acima, a ela será adjudicado o objeto e caso a apresentação não atenda às exigências, será convocada as licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

### 13. DO RECURSO

**13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta presente em documento complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**15.3.** A recusa da Contratada em assinar o Contrato caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, estando sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, § 4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

**15.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.** A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **17. DO SIGILO E PROTEÇÃO DOS DADOS**

**17.1.** Os sistemas e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**17.2.** Para os fins da LGPD, na hipótese de, em razão do contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

**17.3.** A Contratada poderá dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

**17.4.** A Contratada não deverá fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

**17.5.** A Contratada responderá pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por qualquer falha em seus sistemas que vieram a colocar a Contratante em situação de violação da LGPD;

**17.6.** O tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato deverá cessar imediatamente após o término da vigência contratual, ocasião em que a Contratada deve, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

**17.7.** A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante, ou ainda pela ANPD, relatório ou documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que a contratada armazena e trata.

**17.8.** Toda e qualquer disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**17.9.** As partes, Contratada e Contratante, deverão garantir que os indivíduos que terão acesso aos dados pessoais, acessíveis por meio dos sistemas contratados, assinem termo de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

confidencialidade, nos termos da LGPD.

### 18. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Desenvolvimento de todo o projeto executivo, que possui alto nível de customização, incluindo os estudos locais de enlace, particularidades do sistema, dimensionamentos de alimentação elétrica ou rede de energia solar;

**18.1.2.** Possuir infraestruturas físicas, licenciamentos de compatível com o objeto licitado;

**18.1.3.** Montagem de todos os processos, quadros e conjuntos de equipamentos dedicados ao atendimento do projeto;

**18.1.4.** Instalação do sistema, incluindo a mobilização das equipes técnicas, com deslocamentos diários, estadias etc.;

**18.1.5.** Startup do sistema, com acompanhamento intensivo no início da operação;

**18.1.6.** Treinamentos diversos e necessários aos operadores e servidores da autarquia, que farão as análises para o acionamento de manutenção e ou cobertura do processo;

**18.1.7.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado de cursos de capacitação e treinamentos necessários a devida operação, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos;

**18.2.** A Contratada deve realizar a instalação e configuração de todos os equipamentos solicitados, em todos os locais determinados pela autarquia, conforme Anexo I A deste edital.

**18.2.1.** Toda instalação somente poderá ser realizada mediante aprovação e autorização do SAAE.

**18.2.2.** Em caso de solicitação de alteração, a mudança deve ser realizada dentro do prazo comumente praticado no mercado, sem qualquer custo adicional para o SAAE, uma vez que o custo de tais operações está incluso no Item 6 da cláusula 2.6 – Detalhamento dos Equipamentos e Serviços do Anexo I – Termo de Referência.

**18.2.3.** Os equipamentos e materiais necessários para a instalação do objeto da presente contratação, bem como para a instalação elétrica e de internet, serão fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**18.2.3.1.** Cabe a contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, a contratação de serviços que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos nos pontos determinados. O SAAE não se responsabilizará por qualquer compromisso firmado entre a contratada e provedores e/ou fornecedores.

**18.2.3.2.** Desde que seja viável tecnicamente, que não cause prejuízos ao SAAE e que seja devidamente autorizado pelo gestor e fiscal, a contratada pode aproveitar a rede elétrica já utilizados pelo SAAE.

**18.3.** A Contratada deve realizar a vigilância eletrônica e monitoramento em tempo real, de maneira contínua e ininterrupta, de todas as câmeras, alarmes e barreiras ativas instaladas, bem como possuir alarmes sonoros de invasão de áreas.

**18.3.1.** É responsabilidade da Contratada identificar de forma efetiva os chamados de ocorrências. Em situações incomuns ou irregulares, a Contratada deve realizar a fiscalização in loco com urgência e, se necessário, acionar simultaneamente os órgãos competentes de segurança a partir do momento em que a situação for identificada.

**18.3.2.** Caso se verifique negligência no atendimento e/ou na prestação do serviço, a Contratada deverá ressarcir os danos decorrentes de vandalismo ou prejuízos causados por furto ou roubo.

**18.3.3.** Não será exigida que a Contratada mantenha filial ou escritório no município, no entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local de prestação de socorro.

**18.3.4.** Quando forem necessários atendimentos in loco, os custos de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da Contratada.

**18.3.5.** Deverá possuir ainda veículo adesivado e identificado disponível 24 (vinte e quatro) horas, para apoio e fiscalização in loco no município de Passos/MG. Tal exigência se deve ao fato de se tratar de unidades utilizadas no abastecimento público de água e esgotamento sanitário.

**18.3.6.** O atendimento deverá ser realizado em até 02 (duas) horas após a identificação da ocorrência, o atendimento deve contar com um responsável para todas as diligências como: inspeção do local, registro de boletim de ocorrência, chamar a segurança pública, etc.

**18.4.** A Contratada deve realizar o gerenciamento, operação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos instalados.

**18.5.** A Contratada deve disponibilizar as imagens de todas as câmeras ao SAAE, em tempo real, bem como software para monitoramento, gerenciamento e controle de todas as câmeras, a ser instalado em computadores localizados na Guarita da Sede Administrativa do SAAE, no Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira".



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**18.5.1.** O software instalado nos computadores da Guarita da Sede Administrativa do SAAE, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira, deve permitir a visualização de todas as câmeras dos respectivos locais.

**18.5.2.** O software instalado no computador do Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa deve permitir a visualização e monitoramento de todas as câmeras instaladas nas dependências do SAAE.

**18.5.3.** A instalação de todos os softwares necessários é de responsabilidade da contratada, bem como a configuração e o fornecimento de quaisquer licenças necessárias, sem qualquer ônus para o SAAE.

**18.5.4.** A disponibilização das imagens não exime a Contratada da responsabilidade de realizar o monitoramento e vigilância em tempo real, nem das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**18.6.** A Contratada deve fornecer relatórios de entrada e saída, sempre que solicitado pelo SAAE.

**18.7.** A Contratada deve realizar o armazenamento de imagens e dados por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Deve, ainda, fornecer-las sempre que solicitado pelo SAAE no prazo de até 06 (seis) horas.

**18.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**18.8.1.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.8.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**18.8.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.8.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

**18.8.6.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**18.8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;

**18.8.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este edital, o Termo de Referência e seus anexos;

**19.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e seus anexos;

**19.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**19.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

**19.5.** Efetuar medições mensais para atestar o quantum disponibilizado pela contratada.

**19.6.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e seus anexos.

**19.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do respectivo Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**19.8.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**19.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 20.1. Condições de entrega e execução:

**20.1.1.** Os serviços de vigilância eletrônica serão prestados de maneira contínua e ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

**20.1.2.** O prazo para entrega, instalação e pleno funcionamento de todos os itens contratados é de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

**20.1.3.** Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**20.1.4.** A entrega dos equipamentos, instalação e configuração de todos os equipamentos e serviços deverão ocorrer conforme a listagem dos locais constantes no Anexo I A do Termo de Referência. A execução deverá ser realizada nos respectivos locais de instalação durante o horário comercial, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**20.1.5.** Caso surja a necessidade de instalação em um local não previsto no Anexo I A, a Autarquia informará tal local no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

**20.1.6.** Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do objeto da presente contratação, incluindo a infraestrutura elétrica e de internet, serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Autarquia.

**20.1.7.** Cabe a contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, a contratação de serviços que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos nos pontos determinados. O SAAE não se responsabilizará por qualquer compromisso firmado entre a contratada e provedores e/ou fornecedores.

**20.1.8.** Desde que seja viável tecnicamente, que não cause prejuízos ao SAAE e que seja devidamente autorizado pelo gestor e fiscal, a contratada pode aproveitar a rede elétrica já utilizados pelo SAAE.

**20.1.9.** A Contratada deve realizar a vigilância eletrônica e monitoramento em tempo real, de maneira contínua e ininterrupta, de todas as câmeras, alarmes e barreiras ativas instaladas, bem como possuir alarmes sonoros de invasão de áreas.

**20.1.10.** É responsabilidade da Contratada identificar de forma efetiva os chamados de ocorrências. Em situações incomuns ou irregulares, a Contratada deve realizar a fiscalização in



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

loco com urgência e, se necessário, acionar simultaneamente os órgãos competentes de segurança a partir do momento em que a situação for identificada.

**20.1.11.** Caso se verifique negligência no atendimento e/ou na prestação do serviço, a Contratada deverá ressarcir os danos decorrentes de vandalismo ou prejuízos causados por furto ou roubo.

**20.1.12.** Não será exigida que a Contratada mantenha filial ou escritório no município, no entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local de prestação de socorro.

**20.1.13.** Quando forem necessários atendimentos in loco, os custos de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da Contratada.

**20.1.14.** Deverá possuir ainda veículo adesivado e identificado disponível 24 (vinte e quatro) horas, para apoio e fiscalização in loco no município de Passos/MG. Tal exigência se deve ao fato de se tratar de unidades utilizadas no abastecimento público de água e esgotamento sanitário.

**20.1.15.** O atendimento deverá ser realizado em até 02 (duas) horas após a identificação da ocorrência, o atendimento deve contar com um responsável para todas as diligências como: inspeção do local, registro de boletim de ocorrência, chamar a segurança pública, etc.

**20.1.16.** A Contratada deve realizar o gerenciamento, operação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos instalados.

**20.1.17.** A Contratada deve disponibilizar as imagens de todas as câmeras ao SAAE, em tempo real, bem como software para monitoramento, gerenciamento e controle de todas as câmeras, a ser instalado em computadores localizados na Guarita da Sede Administrativa do SAAE, no Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira".

**20.1.17.1.** O software instalado nos computadores da Guarita da Sede Administrativa do SAAE, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira, deve permitir a visualização de todas as câmeras dos respectivos locais.

**20.1.17.2.** O software instalado no computador do Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa deve permitir a visualização e monitoramento de todas as câmeras instaladas nas dependências do SAAE.

**20.1.18.** A instalação de todos os softwares necessários é de responsabilidade da Contratada, bem como a configuração e o fornecimento de quaisquer licenças necessárias, sem qualquer ônus para o SAAE.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**20.1.19.** A disponibilização das imagens não exige a Contratada da responsabilidade de realizar o monitoramento e vigilância em tempo real, nem das obrigações previstas neste edital, no Termo de Referência e anexos.

**20.1.20.** A Contratada deve fornecer relatórios de entrada e saída, sempre que solicitado pelo SAAE.

**20.1.21.** A Contratada deve realizar o armazenamento de imagens e dados por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Deve, ainda, fornece-las sempre que solicitado pelo SAAE no prazo de até 06 (seis) horas.

**20.1.22.** O recebimento dos materiais ou serviços fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

**a)** recebimento provisório, após efetuada a entrega, instalação e disponibilização, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

**b)** recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a integridade e conformidade do objeto aos termos contratados.

**20.1.23.** Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.1.24.** Durante a vistoria, poderão ser realizados testes para verificar o adequado funcionamento dos produtos ou serviços entregues.

**20.1.25.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. O item 1 dos lotes 1, 2 e 3 será pago em uma única parcela por cada instalação, enquanto o item 2 dos lotes 1, 2 e 3 será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

**21.2.** Devido à necessidade de garantir a continuidade ininterrupta das operações e à relevância desta contratação para a segurança da Autarquia e de todo o sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto da cidade, os serviços descritos nos itens 2 de cada lote, com previsão de pagamentos mensais, serão remunerados mensalmente de forma proporcional ao número de Quesitos de Avaliação atendidos.

**21.3.** Os Quesitos de Avaliação serão analisados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, levando em consideração a execução dos serviços ao longo do mês.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### 21.4. Os Quesitos de Avaliação são os seguintes:

<b>1</b>	<b>Tempo de Resposta</b>	A Contratada cumpriu integralmente os prazos estabelecidos para a tomada de providências em casos de situações anormais, como acionamento do sistema, tentativas de invasões, furtos, entre outros.
<b>2</b>	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva</b>	A Contratada realizou adequadamente todas as manutenções, preventivas ou corretivas, que se fizeram necessárias para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, cumprindo integralmente os prazos previstos para manutenção.
<b>3</b>	<b>Qualidade dos Equipamentos</b>	A Contratada instalou produtos de qualidade, mantendo, mesmo em caso de necessidade de substituição para manutenção, equipamentos que atendem integralmente aos critérios estabelecidos em Contrato.
<b>4</b>	<b>Estabilidade</b>	A rede responsável pela transmissão das imagens e alarmes funcionou de maneira constante e estável, sem quedas ou interrupções que prejudicam a qualidade e integridade do sinal.
<b>5</b>	<b>Disponibilidade</b>	Os serviços foram disponibilizados de maneira contínua, com todos os equipamentos funcionando, no mínimo, em 90% do tempo.
<b>6</b>	<b>Ininterruptabilidade</b>	Não houve nenhum momento de indisponibilidade geral do sistema, de modo a prejudicar o efetivo monitoramento das instalações da autarquia.
<b>7</b>	<b>Qualidade das Imagens</b>	A Contratada forneceu imagens de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos em Contrato, para todos os locais previstos para disponibilização das imagens.
<b>8</b>	<b>Armazenamento das Imagens</b>	A Contratada armazenou corretamente as imagens gravadas, pelo período de tempo previsto no Contrato, bem como atendeu, em todas as ocasiões, às solicitações de disponibilização de gravações dentro do prazo contratual.
<b>9</b>	<b>Disponibilização</b>	A Contratada disponibilizou as imagens de maneira ininterrupta em todos os locais previstos para disponibilização das imagens, bem como forneceu de maneira satisfatória os softwares e eventuais licenças necessários.
<b>10</b>	<b>Equipe Técnica</b>	A Contratada manteve, em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para cumprir as obrigações contratuais, mantendo, mesmo em caso de férias ou afastamentos, número de profissionais compatível com um serviço de monitoramento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**21.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**21.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e Gestor.

**21.7.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**21.8.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**21.9.** As retenções na fonte do imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

**21.10.** Os fornecedores com direito à não incidência do imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

## 22. DO GESTOR E DO FISCAL

**22.1.** A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

**Fiscal:** João Vitor Alonso dos Santos, Técnico em Informática – Matrícula: 1388;

**Gestor:** Ronaldo Nunes da Silva, Chefe ETA II e ETE – Matrícula: 0426

**22.2.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

**23.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

**23.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.4.** Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**23.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**23.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**23.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**23.11.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **23.12. O Contrato poderá ser extinto:**

**23.12.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**23.12.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**23.12.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**23.12.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **24. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Será permitida a terceirização ou sublocação exclusivamente para os serviços de fornecimento de internet. Qualquer terceirização ou sublocação de outros serviços contratados, seja parcial ou totalmente, está proibida.

## **25. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**25.1.** O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO I deste Edital.

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**26.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

- **Ficha 14,** "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.137 da Manutenção das atividades administrativas.

### **Lote 1**

- **Ficha 40,** "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.137 da Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

### **Lote 3**

- **Ficha 56,** "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.138 da Operação e Manutenção do Sistema de Água.

### **Lote 2**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### 27. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**27.1.** Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**27.1.1.** Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

**27.2.** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**27.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

**27.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

**28.2.** Integram o Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo I A – Unidades de Instalação;**

**Anexo I B – Unidades por Lote/Ficha;**

**Anexo II - Planilha com Especificação do Objeto com Valor Estimado da Contratação;**

**Anexo III – Modelo Atestado de Visita Técnica Facultativa;**

**Anexo IV – Modelo Declaração de não realização de Visita Técnica;**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### **Anexo V – Modelo Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;**

### **Anexo VI - Minuta do Contrato.**

**28.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.5.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.6.** A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**28.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Passos, 15 de outubro de 2024.

---

Esmeraldo Pereira Santos  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

**2.1.** A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica, incluindo, mas não se limitando a: centrais de alarme, sensores de presença, sirenes, baterias, teclados, receptores de rádio, e demais dispositivos essenciais à execução completa do serviço. A solução deve incluir relatórios de entradas e saídas, armazenamento de imagens e dados por no mínimo 30 dias, bem como o fornecimento e instalação de aterramento, fontes de energia e licenças (quando necessário). A transmissão das imagens deve ser realizada em tempo real para o CCO da Sede Administrativa, ETA "Antônio Porto", ETA "Otaliro da Silveira", e ETE "Antônio Ubirajara". A Contratada também deverá fornecer aplicativos para dispositivos móveis (smartphones ou tablets) especificados pelo SAAE.

**2.2.** Embora não seja exigida a presença de filial ou escritório no município de Passos/MG, a Contratada deve garantir capacidade operacional suficiente para atender prontamente todas as demandas da Contratante, conforme prazos definidos no Edital. Nenhum prazo será flexibilizado devido à distância da sede da Contratada.

**2.3.** A empresa deverá ser responsável pela rede de dados para monitoramento de imagens e alarmes, sendo proibida a terceirização ou contratação de serviços de comunicação de dados para esse fim, exceto no caso de contratação de serviços de internet. A Contratada será inteiramente responsável pela gestão, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, sem delegação a terceiros.

**2.3.1.** Caso a contratada contrate serviços de internet de terceiros, serão dela todas as responsabilidades, obrigações, encargos e eventuais custos decorrentes dessa contratação.

**2.4.** A central de monitoramento deverá estar equipada para identificar, em tempo real, todos os sinais de alarme e eventos de violação ou intrusão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. Em caso de violação, a central deve notificar imediatamente os responsáveis designados pelo SAAE e, se necessário, a polícia, especialmente em casos de tentativas reais de assalto ou invasão. Além disso, deverá acionar inspetores especializados para verificar o motivo dos alarmes antes de realizar as comunicações formais.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### 2.5. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	<b>Instalação e ativação</b> dos pontos/locais de monitoramento da <b>Administração</b>	Serviço	1
	02	<b>Serviço mensal</b> de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, da <b>Administração</b>	Serviço	12
02	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento do sistema de <b>Água</b>	Serviço	1
	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de <b>Água</b>	Serviço	12
03	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento do sistema de <b>Esgoto</b>	Serviço	1
	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de <b>Esgoto</b>	Serviço	12

### 2.6. Detalhamento dos Equipamentos e Serviços:

Item	Descrição
1	Central de Alarme com 8 setores, comunicação via Ethernet e acessórios necessários
2	Câmera de Segurança em qualidade Full HD ou superior, com visão noturna e armazenamento de imagens
3	Sensor de Presença com alarme integrado e bateria de funcionamento contínuo
4	Barreira Eletrônica de Infravermelho Ativo, cobrindo até 100 metros
5	Sensor Capacitivo de Toque, com características técnicas detalhadas e relê de contato seco
6	Configurações, reconfigurações, monitoramento em tempo real e disponibilização de imagens



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7	Taxa de Ativação única para todos os equipamentos.
---	--

**2.6.1. Item 1 – Central de Alarme:** Central receptora para sensores de alarme, com no mínimo 8 setores com fio, comunicação via Ethernet com protocolo TCP/IP. Inclui bateria de 12 volts e 7 ampères, duas sirenes piezoelétricas, teclado ou rádio receptor/transmissor para ativar ou desativar o sistema.

**2.6.2. Item 2 – Câmera de Segurança:** Câmeras de segurança em qualidade Full HD ou superior (mínimo de 1920x1080 pixels), com visão noturna colorida e funcionamento contínuo. Armazenamento de imagens por no mínimo 20 (vinte) dias, além de visitas in loco em caso de suspeita, incluso equipamentos adicionais, materiais, contratações e licenças necessários para o bom funcionamento do item.

**2.6.3. Item 3 – Sensor de Presença com Alarme:** Sensor de presença com níveis de detecção ajustáveis para evitar falsos alarmes, integrado a uma central de alarme com duas sirenes, mínimo de 8 zonas, teclado ou rádio para ativar ou desativar o sistema. Inclui bateria para funcionamento contínuo e visitas in loco em caso de acionamento, incluso equipamentos adicionais, materiais, contratações e licenças necessários para o bom funcionamento do item.

**2.6.4. Item 4 – Barreira Ativa:** Barreira eletrônica composta por suportes e duplo feixe de infravermelho ativo, capaz de cobrir uma distância mínima de 100 (cem) metros. O sistema deve operar de forma contínua e ininterrupta, enviando sinais para a central de monitoramento em caso de violação. Em caso de acionamento, a Contratada deverá providenciar visita in loco para verificação imediata das causas do alarme. Todos os equipamentos, materiais, contratações e licenças necessários para o bom funcionamento do sistema devem ser fornecidos pela Contratada.

**2.6.5. Item 5 - Sensor Capacitivo por Toque:** Trata-se de um sensor capaz de identificar toques humanos em áreas demarcadas, enviando sinais de alarme à central por meio de um relé (contato seco). O sensor possui tensão de operação entre 2V e 5,5V, com saída em estado alto de 0,8V e saída em estado baixo de 0,3V. O tempo de resposta do sensor é de 220ms para estado baixo e 60ms para estado alto. Suas dimensões são de 24 x 24 x 7,2mm, e ele conta com duas barras de contato, cada uma medindo 50 x 1cm, além de 4 isolantes por barra. O sensor é equipado com uma caixa hermética de proteção IP67, garantindo sua resistência às condições ambientais, e inclui um sistema de comunicação via RS485 e relé (contato seco). Além disso, o sensor conta com um dispositivo de violação 24 horas, para garantir sua segurança e integridade.

**2.6.6. Item 6 – Configurações, Reconfigurações, Monitoramento e Disponibilização das Imagens:** Este item abrange todos os serviços de instalação inicial, bem como eventuais reconfigurações e mudanças de locais de instalação, de acordo com a necessidade do SAAE. A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo e ininterrupto das imagens capturadas, além de sua disponibilização em tempo real para a sede administrativa do SAAE, as Estações de Tratamento de Água "Antônio Porto" e "Otaliro da Silveira", e a Estação de Tratamento de Esgoto "Antônio Ubirajara" (ETE). O acesso às imagens deve ser disponibilizado por meio de aplicativos compatíveis com dispositivos móveis (smartphones ou tablets), bem como em computadores com o sistema operacional Windows 7 e superiores. Todos os materiais,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

equipamentos, contratações e licenças necessárias para a execução dos serviços também devem ser fornecidos pela Contratada.

**2.6.7. Item 7 – Taxa de Ativação:** A taxa de ativação será um valor único a ser cobrado pela Contratada no momento da ativação dos equipamentos instalados. Esta taxa será paga pela Contratante (SAAE) apenas uma vez durante toda a vigência do contrato, cobrindo a ativação inicial de todos os sistemas e equipamentos fornecidos. Os locais de instalação serão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

**2.7.** Todos os equipamentos listados acima deverão ser comprovadamente **novos**, sem uso prévio, e não será permitida a entrega de equipamentos remanufaturados ou previamente utilizados em qualquer situação. A Contratada deverá garantir a originalidade dos produtos, fornecendo a documentação necessária que comprove a autenticidade e a procedência dos equipamentos.

**2.8.** O SAAE de Passos/MG poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração na instalação dos equipamentos dentro das unidades onde estão instalados.

**2.9.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.10.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

**2.11.** O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** O quantitativo estimado prevê a prestação do serviço ao longo de período de 12 (doze) meses.

**2.13.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, e em caso de defeito/vícios, o material/produto deverá ser substituído em prazo não superior a 3 (três), dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante ao SAAE Passos/MG sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

**2.14.** Todos os equipamentos, a segurança dos dados e os protocolos de transmissão devem seguir rigorosamente as Diretrizes de Monitoramento e Segurança Eletrônica, Informática Industrial e Comunicação, conforme as normas vigentes no país, estabelecidas pela Anatel e ABNT.

**2.15.** A solução contratada deverá incluir um sistema de alimentação ininterrupta (UPS), capaz de manter o sistema operando por no mínimo 8 (oito) horas em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. A alimentação poderá ser conectada a equipamentos já existentes, como padrões elétricos, drives, soft starters, multimedidores, sensores de presença e câmeras locais.

**2.16.** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do sistema de vigilância eletrônica. Isso inclui, mas não se limita a, câmeras, sensores, cabos de sinal, cabos de força, dispositivos de comando e toda a instrumentação necessária. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos sejam instalados de maneira adequada, conforme as especificações técnicas, e que estejam plenamente



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

operacionais ao término da fase de montagem. Todos os materiais e componentes fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser compatíveis com os sistemas já existentes na estrutura do SAAE, quando aplicável.

**2.17.** A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos links de internet em todos os pontos cobertos pelos serviços de vigilância eletrônica, garantindo a conectividade necessária para o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento remoto por câmeras e alarmes. Esses links deverão ser de alta disponibilidade e atender às exigências de segurança e performance estabelecidas, de forma a assegurar a transmissão contínua e ininterrupta das imagens e dados entre as unidades do SAAE e a central de monitoramento.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O fornecedor deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

**5.2. Será permitida a terceirização ou sublocação exclusivamente para os serviços de fornecimento de internet. Qualquer terceirização ou sublocação de outros serviços contratados, seja parcial ou totalmente, está proibida.**

**5.3.** Deverão estar inclusas todas as despesas sem quaisquer ônus para a autarquia, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, instalações, configurações, aterramentos, fontes de energia e de internet, cabeamentos, conexões, manutenções, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

**5.3.1.** A Locação, manutenção e a operação, deverão cobrir todas as despesas com peças e serviços, com mão de obra especializada, equipamentos robustos que aliam tecnologias dedicadas às aplicações e dispositivos de alta performance na proteção contra surtos, inclusive por ocorrências de surtos e descargas atmosféricas, de acordo com as normas técnicas, nas especificações e quantidades abaixo e legislação vigente e em seus respectivos anexos, conforme as necessidades do SAAE.

**5.3.2.** A proposta deverá incluir a taxa de ativação dos serviços, **que será pago uma única vez**, e o valor mensal de locação de cada estação instalada, em 12 (doze) parcelas.

**5.4.** O fornecedor deve apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 5.5.** O licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 5.6.** O licitante deverá apresentar declaração que demonstre possuir estrutura física e de pessoal suficiente para atender o objeto da contratação, garantindo a prestação dos serviços de monitoramento remoto de forma contínua e ininterrupta.
- 5.6.1.** Para esse fim, a empresa contratada deverá apresentar, mediante registro empregatício e escala de trabalho, que possui número de profissionais suficientes para monitorar e atuar, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.7.** A Contratada deverá apresentar, adicionalmente, proposta comercial e planilha com valores individuais para cada unidade, além do valor total para os lotes 1, 2 e 3.
- 5.8.** A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:
- 5.8.1.** Em virtude do alto grau de complexidade do sistema objeto desta licitação, recomenda-se que seja realizada a visita técnica das empresas proponentes, objetivando-se principalmente que propostas sejam consistentes do ponto de vista técnico e econômico. Diversas informações detalhadas deverão ser levantadas durante as visitas, tais como (mas não se limitando a):
- 5.8.1.1.** Distâncias envolvidas entre as estações, para o dimensionamento dos equipamentos de telecomunicação;
- 5.8.1.2.** Topografia da região e suas implicações no desenvolvimento do projeto de transmissão de ondas frequências do rádio enlace (ou qualquer outro meio de comunicação existente);
- 5.8.1.3.** Características físicas dos locais disponíveis para as instalações, para dimensionamento de todos os itens físicos de montagem;
- 5.8.1.4.** Análise de possíveis interferências no espectro de rádio frequência da região, fibra ótica ou outro meio de comunicação existente, adequando o tipo de equipamento a ser utilizado;
- 5.8.1.5.** Características técnicas de todos os dispositivos e equipamentos a serem monitorados;
- 5.8.1.6.** Características técnicas e de fabricantes dos equipamentos de rádio e ou outros meios de comunicação existentes, para providência do atestado de compatibilidade.
- 5.9.** A empresa licitante poderá designar um representante, para efetuar visita técnica aos locais de execução das instalações, com o objetivo de obter informações, esclarecimentos e ciência das demandas do sistema, de forma a possibilitar que seja feito o levantamento das necessidades de materiais e dos serviços para a elaboração da sua proposta. A visita deverá ser executada em pelo menos em 60% (sessenta), por cento das estações contempladas. A visita técnica deverá ser agendada com no mínimo de 2 (dois), dias de antecedência e ser totalmente executada, até o último dia útil, anterior à data da licitação.
- 5.10.** Ao término da visita, será emitido um "Atestado de Visita", assinado pelo servidor competente do SAAE Passos/MG, conforme modelo indicado no edital.
- 5.11. A visita técnica não constitui requisito obrigatório para a habilitação,** no entanto, sua não realização implica no reconhecimento tácito de que a licitante conhece a estrutura do SAAE e aceita todas as normas pertinentes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**5.12.** A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá assinar um termo de concordância com todas as exigências previstas, caso seja vencedora do certame, comprometendo-se a executar as instalações nas unidades conforme este Termo de Referência e seus documentos.

### **6. DO SIGILO E PROTEÇÃO DOS DADOS**

**6.1.** Os sistemas e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**6.2.** Para os fins da LGPD, na hipótese de, em razão do contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

**6.3.** A Contratada poderá dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

**6.4.** A Contratada não deverá fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

**6.5.** A Contratada responderá pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por qualquer falha em seus sistemas que vieram a colocar a Contratante em situação de violação da LGPD;

**6.6.** O tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato deverá cessar imediatamente após o término da vigência contratual, ocasião em que a Contratada deve, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

**6.7.** A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante, ou ainda pela ANPD, relatório ou documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que a contratada armazena e trata.

**6.8.** Toda e qualquer disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**6.9.** A partes, Contratada e Contratante, deverão garantir que os indivíduos que terão acesso aos dados pessoais, acessíveis por meio dos sistemas contratados, assinem termo de confidencialidade, nos termos da LGPD.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **7.1. Condições de entrega e execução:**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.1.1.** Os serviços de vigilância eletrônica serão prestados de maneira contínua e ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.
- 7.1.2.** O prazo para entrega, instalação e pleno funcionamento de todos os itens contratados é de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).
- 7.1.3.** Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.4.** A entrega dos equipamentos, instalação e configuração de todos os equipamentos e serviços deverão ocorrer conforme a listagem dos locais constantes no Anexo I deste Termo de Referência. A execução deverá ser realizada nos respectivos locais de instalação durante o horário comercial, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- 7.1.5.** Caso surja a necessidade de instalação em um local não previsto no Anexo I, a autarquia informará tal local no momento do envio da Autorização de Fornecimento.
- 7.1.6.** Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do objeto da presente contratação contrato, incluindo a infraestrutura elétrica e de internet, serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Autarquia.
- 7.1.7.** Cabe a contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, a contratação de serviços que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos nos pontos determinados. O SAAE não se responsabilizará por qualquer compromisso firmado entre a contratada e provedores e/ou fornecedores.
- 7.1.8.** Desde que seja viável tecnicamente, que não cause prejuízos ao SAAE e que seja devidamente autorizado pelo gestor e fiscal, a contratada pode aproveitar a rede elétrica já utilizados pelo SAAE.
- 7.1.9.** A Contratada deve realizar a vigilância eletrônica e monitoramento em tempo real, de maneira contínua e ininterrupta, de todas as câmeras, alarmes e barreiras ativas instaladas, bem como possuir alarmes sonoros de invasão de áreas.
- 7.1.10.** É responsabilidade da Contratada identificar de forma efetiva os chamados de ocorrências. Em situações incomuns ou irregulares, a Contratada deve realizar a fiscalização in loco com urgência e, se necessário, acionar simultaneamente os órgãos competentes de segurança a partir do momento em que a situação for identificada.
- 7.1.11.** Caso se verifique negligência no atendimento e/ou na prestação do serviço, a Contratada deverá ressarcir os danos decorrentes de vandalismo ou prejuízos causados por furto ou roubo.
- 7.1.12.** Não será exigida que a Contratada mantenha filial ou escritório no município, no entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local de prestação de socorro.
- 7.1.13.** Quando forem necessários atendimentos in loco, os custos de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da Contratada;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.1.14.** Deverá possuir ainda veículo adesivado e identificado disponível 24 (vinte e quatro) horas, para apoio e fiscalização in loco no município de Passos/MG. Tal exigência se deve ao fato de se tratar de unidades utilizadas no abastecimento público de água e esgotamento sanitário.
- 7.1.15.** O atendimento deverá ser realizado em até 02 (duas) horas após a identificação da ocorrência, o atendimento deve contar com um responsável para todas as diligências como: inspeção do local, registro de boletim de ocorrência, chamar a segurança pública, etc.
- 7.1.16.** A Contratada deve realizar o gerenciamento, operação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos instalados.
- 7.1.17.** A Contratada deve disponibilizar as imagens de todas as câmeras ao SAAE, em tempo real, bem como software para monitoramento, gerenciamento e controle de todas as câmeras, a ser instalado em computadores localizados na Guarita da Sede Administrativa do SAAE, no Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira".
- 7.1.17.1.** O software instalado nos computadores da Guarita da Sede Administrativa do SAAE, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira, deve permitir a visualização de todas as câmeras dos respectivos locais.
- 7.1.17.2.** O software instalado no computador do Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa deve permitir a visualização e monitoramento de todas as câmeras instaladas nas dependências do SAAE.
- 7.1.18.** A instalação de todos os softwares necessários é de responsabilidade da Contratada, bem como a configuração e o fornecimento de quaisquer licenças necessárias, sem qualquer ônus para o SAAE.
- 7.1.19.** A disponibilização das imagens não exime a Contratada da responsabilidade de realizar o monitoramento e vigilância em tempo real, nem das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 7.1.20.** A Contratada deve fornecer relatórios de entrada e saída, sempre que solicitado pelo SAAE.
- 7.1.21.** A Contratada deve realizar o armazenamento de imagens e dados por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Deve, ainda, fornecer-las sempre que solicitado pelo SAAE no prazo de até 06 (seis) horas.
- 7.1.22.** O recebimento dos materiais ou serviços fornecidos ocorrerá da seguinte forma:
- recebimento provisório, após efetuada a entrega, instalação e disponibilização, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
  - recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a integridade e conformidade do objeto aos termos contratados.
- 7.1.23.** Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.24.** Durante a vistoria, poderão ser realizados testes para verificar o adequado funcionamento dos produtos ou serviços entregues.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**7.1.25.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

**Fiscal:** João Vitor Alonso dos Santos, Técnico em Informática – Matrícula: 1388;

**Gestor:** Ronaldo Nunes da Silva, Chefe ETA II e ETE – Matrícula: 0426

**8.3.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

### 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. O item 1 dos lotes 1, 2 e 3 será pago em uma única parcela por cada instalação, enquanto o item 2 dos lotes 1, 2 e 3 será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

**9.2.** Devido à necessidade de garantir a continuidade ininterrupta das operações e à relevância deste contrato para a segurança da autarquia e de todo o sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto da cidade, os serviços descritos nos itens 2 de cada lote do Contrato, com previsão de pagamentos mensais, serão remunerados mensalmente de forma proporcional ao número de Quesitos de Avaliação atendidos.

**9.3.** Os Quesitos de Avaliação serão analisados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, levando em consideração a execução dos serviços ao longo do mês.

**9.4.** Os Quesitos de Avaliação são os seguintes:

1	<b>Tempo de Resposta</b>	A Contratada cumpriu integralmente os prazos estabelecidos para a tomada de providências em casos de situações anormais, como acionamento do sistema, tentativas de invasões, furtos, entre outros.
2	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva</b>	A Contratada realizou adequadamente todas as manutenções, preventivas ou corretivas, que se fizeram necessárias para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, cumprindo integralmente os prazos previstos para manutenção.
3	<b>Qualidade dos Equipamentos</b>	A Contratada instalou produtos de qualidade, mantendo, mesmo em caso de necessidade de substituição para manutenção, equipamentos que atendem integralmente aos critérios estabelecidos em Contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4	<b>Estabilidade</b>	A rede responsável pela transmissão das imagens e alarmes funcionou de maneira constante e estável, sem quedas ou interrupções que prejudicam a qualidade e integridade do sinal.
5	<b>Disponibilidade</b>	Os serviços foram disponibilizados de maneira contínua, com todos os equipamentos funcionando, no mínimo, em 90% do tempo.
6	<b>Ininterruptabilidade</b>	Não houve nenhum momento de indisponibilidade geral do sistema, de modo a prejudicar o efetivo monitoramento das instalações da autarquia.
7	<b>Qualidade das Imagens</b>	A Contratada forneceu imagens de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos em Contrato, para todos os locais previstos para disponibilização das imagens.
8	<b>Armazenamento das Imagens</b>	A Contratada armazenou corretamente as imagens gravadas, pelo período de tempo previsto no Contrato, bem como atendeu, em todas as ocasiões, às solicitações de disponibilização de gravações dentro do prazo contratual.
9	<b>Disponibilização</b>	A Contratada disponibilizou as imagens de maneira ininterrupta em todos os locais previstos para disponibilização das imagens, bem como forneceu de maneira satisfatória os softwares e eventuais licenças necessários.
10	<b>Equipe Técnica</b>	A Contratada manteve, em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para cumprir as obrigações contratuais, mantendo, mesmo em caso de férias ou afastamentos, número de profissionais compatível com um serviço de monitoramento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**9.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**9.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e Gestor.

**9.7.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**9.8.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**9.9.** As retenções na fonte do imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

**9.10.** Os fornecedores com direito à não incidência do imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Desenvolvimento de todo o projeto executivo, que possui alto nível de customização, incluindo os estudos locais de enlace, particularidades do sistema, dimensionamentos de alimentação elétrica ou rede de energia solar;

**10.1.2.** Possuir infraestruturas físicas, licenciamentos de compatível com o objeto licitado.

**10.1.3.** Montagem de todos os processos, quadros e conjuntos de equipamentos dedicados ao atendimento do projeto;

**10.1.4.** Instalação do sistema, incluindo a mobilização das equipes técnicas, com deslocamentos diários, estadias etc.;

**10.1.5.** Startup do sistema, com acompanhamento intensivo no início da operação;

**10.1.6.** Treinamentos diversos e necessários aos operadores e servidores da autarquia, que farão as análises para o acionamento de manutenção e ou cobertura do processo;

**10.1.7.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado de cursos de capacitação e treinamentos necessários a devida operação, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos;

**10.2.** A Contratada deve realizar a instalação e configuração de todos os equipamentos solicitados, em todos os locais determinados pela autarquia, conforme Anexo I.

**10.2.1.** Toda instalação somente poderá ser realizada mediante aprovação e autorização do SAAE.

**10.2.2.** Em caso de solicitação de alteração, a mudança deve ser realizada dentro do prazo comumente praticado no mercado, sem qualquer custo adicional para o SAAE, uma vez que o custo de tais operações está incluso no Item 6 da cláusula 3.6. – Detalhamento dos Equipamentos e Serviços deste Termo de Referência.

**10.2.3.** Os equipamentos e materiais necessários para a instalação do objeto da presente contratação, bem como para a instalação elétrica e de internet, serão fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**10.2.3.1.** Cabe a contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, a contratação de serviços que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos nos pontos determinados. O SAAE não se responsabilizará por qualquer compromisso firmado entre a contratada e provedores e/ou fornecedores.

**10.2.3.2.** Desde que seja viável tecnicamente, que não cause prejuízos ao SAAE e que seja devidamente autorizado pelo gestor e fiscal, a contratada pode aproveitar a rede elétrica já utilizados pelo SAAE.

**10.3.** A Contratada deve realizar a vigilância eletrônica e monitoramento em tempo real, de maneira contínua e ininterrupta, de todas as câmeras, alarmes e barreiras ativas instaladas, bem como possuir alarmes sonoros de invasão de áreas.

**10.3.1.** É responsabilidade da Contratada identificar de forma efetiva os chamados de ocorrências. Em situações incomuns ou irregulares, a Contratada deve realizar a fiscalização in loco com urgência e, se necessário, acionar simultaneamente os órgãos competentes de segurança a partir do momento em que a situação for identificada.

**10.3.2.** Caso se verifique negligência no atendimento e/ou na prestação do serviço, a Contratada deverá ressarcir os danos decorrentes de vandalismo ou prejuízos causados por furto ou roubo.

**10.3.3.** Não será exigida que a Contratada mantenha filial ou escritório no município, no entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local de prestação de socorro.

**10.3.4.** Quando forem necessários atendimentos in loco, os custos de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da Contratada;

**10.3.5.** Deverá possuir ainda veículo adesivado e identificado disponível 24 (vinte e quatro) horas, para apoio e fiscalização in loco no município de Passos/MG. Tal exigência se deve ao fato de se tratar de unidades utilizadas no abastecimento público de água e esgotamento sanitário.

**10.3.6.** O atendimento deverá ser realizado em até 02 (duas) horas após a identificação da ocorrência, o atendimento deve contar com um responsável para todas as diligências como: inspeção do local, registro de boletim de ocorrência, chamar a segurança pública, etc.

**10.4.** A Contratada deve realizar o gerenciamento, operação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos instalados.

**10.5.** A Contratada deve disponibilizar as imagens de todas as câmeras ao SAAE, em tempo real, bem como software para monitoramento, gerenciamento e controle de todas as câmeras, a ser instalado em computadores localizados na Guarita da Sede Administrativa do SAAE, no Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira".

**10.5.1.** O software instalado nos computadores da Guarita da Sede Administrativa do SAAE, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira, deve permitir a visualização de todas as câmeras dos respectivos locais.

**10.5.2.** O software instalado no computador do Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa deve permitir a visualização e monitoramento de todas as câmeras instaladas nas dependências do SAAE.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**10.5.3.** A instalação de todos os softwares necessários é de responsabilidade da contratada, bem como a configuração e o fornecimento de quaisquer licenças necessárias, sem qualquer ônus para o SAAE.

**10.5.4.** A disponibilização das imagens não exige a Contratada da responsabilidade de realizar o monitoramento e vigilância em tempo real, nem das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**10.6.** A Contratada deve fornecer relatórios de entrada e saída, sempre que solicitado pelo SAAE.

**10.7.** A Contratada deve realizar o armazenamento de imagens e dados por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Deve, ainda, fornecer-las sempre que solicitado pelo SAAE no prazo de até 06 (seis) horas.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.8.1.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.8.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

**10.8.6.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**10.8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;

**10.8.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **11.1. São obrigações da Contratante:**

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.1.5.** Efetuar medições mensais para atestar o quantum disponibilizado pela contratada.

**11.2.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

**11.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

- **Ficha 14**, "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.137 da Manutenção das atividades administrativas.

**Lote 1**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

- **Ficha 40**, "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.137 da Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

### **Lote 3**

- **Ficha 56**, "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.138 da Operação e Manutenção do Sistema de Água.

### **Lote 2**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### ANEXO I A – UNIDADES DE INSTALAÇÃO

Prevê-se a instalação inicial nos seguintes pontos, com as respectivas quantidades de equipamentos:

Ponto	Local	Endereço	Coordenadas	Câmeras	Sensores Presença	Barreiras ativas	Sensor. Capacitivo de toque
1	Elevatória do Parque das Aroeiras	Rua São Miguel nº 50	-20.725448° -46.627433°	2	1	-	1
2	Reservatório do Parque das Aroeiras	Rua Chico Xavier, 39	-20.723293° -46.628448°	2	1	-	1
3	Reservatório do Distrito Industrial II	Rua Geraldo Alves Ferreira, 229	-20.731337° -46.645414°	2	1	-	1
4	Elevatória de Esgoto da Vila São José	Avenida Nossa Senhora do Rosário, 397	-20.701508° -46.646785°	4	2	2	1
5	Elevatória de Esgoto do São Domingos	Avenida Carlos Suhadolnik	-20.707618° -46.591486°	3	2	-	1
6	Reservatório do Aclimação	Rodovia Passos Bom Jesus da Penha	-20.756010° -46.599380°	2	1	-	1
7	Elevatória e Reservatório do Parque Tropical (2 reservatórios)	Avenida Imaculada Conceição, 2000	-20.722164° -46.641271°	4	3	-	1
8	Elevatórias de água dos Jardins Flamboyant e Canadá II	Rua Sênio Beraldo Lemos, nº 151	-20.754818° -46.606813°	2	1	-	1



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9	<b>Reservatórios dos Jardins Flamboyant e Canadá II (3 reservatórios)</b>	Rua João Batista Pereira, 187	-20.756746°, -46.608523°	4	3	-	1
10	<b>Elevatória da Penha</b>	Praça do Cruzeiro, 50	-20.717336° -46.621432°	3	2	-	1
11	<b>Reservatório do Chico Valadão</b>	Rua Congonhas, 54	-20.717409° -46.627170°	2	1	-	1
12	<b>Reservatório Penha II</b>	Rua José Muzeti, 10	-20.713902° -46.627419°	2	1	-	1
13	<b>Elevatória e Reservatório da Vila Betinho</b>	Av. Do Bananal s/n	-20.717983° -46.635270°	3	2	-	1
14	<b>Reservatório da Cohab IV</b>	Rua Vereador Domingos Ribeiro, 327	-20.719832°, -46.629121°	2	2	-	1
15	<b>Captação de Água Bruta do Rio Grande</b>	Rodovia Deputado Humberto Almeida, km 358	-20.662467° -46.552847°	3	2	-	1
16	<b>Elevatória de Água Bruta do Rio Grande</b>	Rodovia Deputado Humberto de Almeida, km 352	-20.665295° -46.539093°	6	4	-	1
17	<b>Elevatória do Bairro Coimbras e Jardim Califórnia</b>	Rua Itabira, 441°	-20.704268° -46.617801°	4	2	-	1
18	<b>Elevatória e Reservatório da Nova Passos</b>	Rua Joaquim Lemos Maia, nº 10	-20.705566° -46.638298°	4	2	-	1



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

19	<b>Reservatório do Jardim Primavera II</b>	Rua Júlio do Nascimento Maia, 12	-20.708248° -46.623727°	2	1	-	1
20	<b>Booster do Coimbras</b>	Largo São José, 76	-20.706652° -46.614421°	2	1	-	1
21	<b>Reservatório da Maria Augusta</b>	Avenida Dona Liqueinha, 99	-20.714269° -46.623804°	2	1	-	1
22	<b>Reservatório Villágio D'Itália (3 reservatórios)</b>	Rua Jurandir Leandro Vieira, nº 300	-20.734110° -46.589570°	4	2	-	1
23	<b>Elevatório Villágio D'Itália</b>	Rua Jurandir Leandro Vieira, nº 650	-20.732232° -46.586756°	2	1	-	1
24	<b>Reservatório do Jardim das Acácias</b>	-	-20.714487° -46.654511°	2	1	-	1
25	<b>ETE Estação de Tratamento de Esgoto</b>	Estrada da Usina Rio Grande, s/n	-20.690193° -46.599219°	10	5	2	1
26	<b>EEE-3 Estação Elevatória de Esgoto três</b>	Estrada da Usina Rio Grande s/n	-20.695760° -46.600552°	5	4	2	1
27	<b>ETA – Estação de Tratamento de Água Antonio Porto</b>	Avenida Juca Stockler, 1972	-20.742235° -46.601782°	10	5	-	1
28	<b>ETA Estação de Tratamento de Água Otaliro da Silveira</b>	Rodovia Dr. Humberto de Almeida km 351	-20.704564° -46.570004°	10	5	2	1
29	<b>Pátio de Manutenção</b>	Avenida Juca	-20.742037° -46.584338°	10	5	-	1



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	<b>o e Almojarifa do do SAAE</b>	Stockler, 1972					
30	<b>Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina</b>	Rua dos Caetés, nº	-20.742658° -46.584066°	5	3	-	1
31	<b>Elevatória de Esgoto do Jardim Aclimação</b>	Rua dos Caetés, nº	-20.742037° -46.584338°	2	1	-	1
32	<b>Reservatório do Jardim Jacarandá e Jequitibá</b>	-	-20.706623° -46.639130°	2	1	-	1
33	<b>Elevatória de esgoto do Distrito Industrial I</b>	-	-20.731701° -46.649265°	2	1	-	1
34	<b>Sede Administrativa SAAE</b>	Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama	-20.7277857° -46.6161785°	0*	3	3	-

\* A Sede Administrativa SAAE (Ponto 34) já possui 12 câmeras de segurança, de propriedade do SAAE, sendo 02 (duas) Intelbras VIP 5232 SD IA e 10 (dez) Intelbras iM5+ Full Color Wi-Fi, sendo facultativo a instalação de novas câmeras ou a utilização das já existentes. Ressalta-se que as demais obrigações relacionadas ao serviço de monitoramento e armazenamento de imagens continuam de responsabilidade da Contratada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### ANEXO I B – UNIDADES POR LOTE/FICHA

#### 1. Administração

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	<b>Instalação e ativação</b> dos pontos/locais de monitoramento da <b>Administração</b>	Serviço	1
	02	<b>Serviço mensal</b> de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, da <b>Administração</b>	Serviço	12

No Lote 01, os pontos/locais da Administração são:

Ponto	Local	Endereço	Coordenadas	Câmeras	Sensores Presença	Barreiras ativas	Sensor. Capacitivo de toque
34	Sede Administrativa SAAE	Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama	-20.7277857° -46.6161785°	0*	3	3	-

#### 2. Água

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento do sistema de <b>Água</b>	Serviço	1
	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de <b>Água</b>	Serviço	12

No Lote 02, os pontos/locais do sistema de Água são:

Ponto	Local	Endereço	Coordenadas	Câmeras	Sensores Presença	Barreiras ativas	Sensor. Capacitivo de toque
1	Elevatória do Parque das Aroeiras	Rua São Miguel nº 50	-20.725448° -46.627433°	2	1	-	1
2	Reservatório do	Rua Chico Xavier, 39	-20.723293° -46.628448°	2	1	-	1



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	<b>Parque das Aroeiras</b>						
<b>3</b>	<b>Reservatório do Distrito Industrial II</b>	Rua Geraldo Alves Ferreira, 229	-20.731337° -46.645414°	2	1	-	1
<b>6</b>	<b>Reservatório do Aclimação</b>	Rodovia Passos Bom Jesus da Penha	-20.756010° -46.599380°	2	1	-	1
<b>7</b>	<b>Elevatória e Reservatório Parque Tropical (2 reservatórios)</b>	Avenida Imaculada Conceição, 2000	-20.722164° -46.641271°	4	3	-	1
<b>8</b>	<b>Elevatórias de água dos Jardins Flamboyant e Canadá II</b>	Rua Sênio Beraldo Lemos, nº 151	-20.754818° -46.606813°	2	1	-	1
<b>9</b>	<b>Reservatórios dos Jardins Flamboyant e Canadá II (3 reservatórios)</b>	Rua João Batista Pereira, 187	-20.756746° -46.608523°	4	3	-	1
<b>10</b>	<b>Elevatória da Penha</b>	Praça do Cruzeiro, 50	-20.717336° -46.621432°	3	2	-	1
<b>11</b>	<b>Reservatório do Chico Valadão</b>	Rua Congonhas, 54	-20.717409° -46.627170°	2	1	-	1
<b>12</b>	<b>Reservatório da Penha II</b>	Rua José Muzeti, 10	-20.713902° -46.627419°	2	1	-	1
<b>13</b>	<b>Elevatória e Reservatório da Vila Betinho</b>	Av. Do Bananal s/n	-20.717983° -46.635270°	3	2	-	1



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14	<b>Reservatório da Cohab IV</b>	Rua Vereador Domingos Ribeiro, 327	-20.719832°, -46.629121°	2	2	-	1
15	<b>Captação de Água Bruta do Rio Grande</b>	Rodovia Deputado Humberto Almeida, km 358	-20.662467° -46.552847°	3	2	-	1
16	<b>Elevatória de Água Bruta do Rio Grande</b>	Rodovia Deputado Humberto de Almeida, km 352	-20.665295° -46.539093°	6	4	-	1
17	<b>Elevatória do Bairro Coimbras e Jardim Califórnia</b>	Rua Itabira, 441°	-20.704268° -46.617801°	4	2	-	1
18	<b>Elevatória e Reservatório da Nova Passos</b>	Rua Joaquim Lemos Maia, nº 10	-20.705566° -46.638298°	4	2	-	1
19	<b>Reservatório do Jardim Primavera II</b>	Rua Júlio do Nascimento Maia, 12	-20.708248° -46.623727°	2	1	-	1
20	<b>Booster do Coimbras</b>	Largo São José, 76	-20.706652° -46.614421°	2	1	-	1
21	<b>Reservatório da Maria Augusta</b>	Avenida Dona Liqueinha, 99	-20.714269° -46.623804°	2	1	-	1
22	<b>Reservatório do Villágio D'Itália (3 reservatórios)</b>	Rua Jurandir Leandro Vieira, nº 300	-20.734110° -46.589570°	4	2	-	1
23	<b>Elevatório Villágio D'Itália</b>	Rua Jurandir Leandro Vieira, nº 650	-20.732232° -46.586756°	2	1	-	1
24	<b>Reservatório do Jardim das Acácias</b>	-	-20.714487° -46.654511°	2	1	-	1



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

27	ETA – Estação de Tratamento de Água Antonio Porto	Avenida Juca Stockler, 1972	-20.742235° -46.601782°	10	5	-	1
28	ETA Estação de Tratamento de Água Otaliro da Silveira	Rodovia Dr. Humberto de Almeida km 351	-20.704564° - 46570004°	10	5	2	1
29	Pátio de Manutenção e Almojarifado do SAAE	Avenida Juca Stockler, 1972	-20.742037° -46.584338°	10	5	-	1
30	Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina	Rua dos Caetés, n°	-20.742658° -46.584066°	5	3	-	1
32	Reservatório do Jardim Jacarandá e Jequitibá	-	-20.706623° -46.639130°	2	1	-	1

### 3. Esgoto

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento, do sistema de <b>Esgoto</b>	Serviço	1
	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de <b>Esgoto</b>	Serviço	12

No Lote 03, os pontos/locais do sistema de Esgoto são:

Ponto	Local	Endereço	Coordenadas	Câmeras	Sensores Presença	Barreiras ativas	Sensor. Capacitivo de toque
-------	-------	----------	-------------	---------	-------------------	------------------	-----------------------------



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
 CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4	<b>Elevatória de Esgoto da Vila São José</b>	Avenida Nossa Senhora do Rosário, 397	-20.701508° -46.646785°	4	2	2	1
5	<b>Elevatória de Esgoto do São Domingos</b>	Avenida Carlos Suhadolnik	-20.707618° -46.591486°	3	2	-	1
25	<b>ETE Estação de Tratamento de Esgoto</b>	Estrada da Usina Rio Grande, s/n	-20.690193° -46.599219°	10	5	2	1
26	<b>EEE-3 Estação Elevatória de Esgoto três</b>	Estrada da Usina Rio Grande s/n	-20.695760° -46.600552°	5	4	2	1
31	<b>Elevatória de Esgoto do Jardim Aclimação</b>	Rua dos Caetés, nº	-20.742037° -46.584338°	2	1	-	1
33	<b>Elevatória de esgoto do Distrito Industrial I</b>	-	-20.731701° -46.649265°	2	1	-	1

### ANEXO II – Planilha com Especificação do Objeto e Valor Estimado da Contratação

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	01	<b>Instalação e ativação</b> dos pontos/locais de monitoramento da <b>Administração</b>	Serviço	1	1.295,00	1.295,00
	02	<b>Serviço mensal</b> de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, da <b>Administração</b>	Serviço	12	545,00	6.540,00
02	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento do sistema de <b>Água</b>	Serviço	1	23.015,00	23.015,00
	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento	Serviço	12		



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

		remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de <b>Água</b>			15.142,50	181.710,00
	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento do sistema de <b>Esgoto</b>	Serviço	1	8.852,50	8.852,50
03	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de Esgoto	Serviço	12	4.913,75	58.965,00

**Valor estimado da contratação: R\$ 280.377,50**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### ANEXO III - MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Prezados Senhores,

Relativamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 141/2024, pelo presente instrumento atestamos que (razão social da LICITANTE) realizou a visita técnica facultativa realizada no dia ...../...../2024, com a finalidade de conhecer e verificar os locais de execução para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização da Contratação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### ANEXO IV - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Relativamente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 141/2024, pelo presente instrumento declaramos que (razão social da LICITANTE), por seu representante legal:

(i) decidiu não realizar a visita técnica facultativa com a finalidade de conhecer e verificar os locais de execução para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização da Contratação, e

(ii) declara possuir ciência da possibilidade de ter realizado a visita técnica e tomar conhecimento dos locais, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., CEP ....., na cidade de ....., declaro que nossa empresa possui as condições de estrutura e suporte para execução dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG, bem como dispõe de veículos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto em atendimento ao edital e anexos do Pregão Eletrônico 041/2024.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 439/60, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, sediada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, bairro Muarama, na cidade de Passos/MG, representada por seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, Matrícula 0823, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2066, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa ....., com sede a Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ...., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 141/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos, bem como consignado na proposta da Contratada.

#### **1.2. Do Detalhamento do Objeto:**

**1.2.1.** A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica, incluindo, mas não se limitando a: centrais de alarme, sensores de presença, sirenes, baterias, teclados, receptores de rádio, e demais dispositivos essenciais à execução completa do serviço. A solução deve incluir relatórios de entradas e saídas, armazenamento de imagens e dados por no mínimo 30 dias, bem como o fornecimento e instalação de aterramento, fontes de energia e licenças (quando necessário). A transmissão das imagens deve ser realizada em tempo real para o CCO da Sede Administrativa, ETA "Antônio Porto", ETA "Otaliro da Silveira", e ETE "Antônio Ubirajara". A Contratada também deverá fornecer aplicativos para dispositivos móveis (smartphones ou tablets) especificados pelo SAAE.

**1.2.2.** Embora não seja exigida a presença de filial ou escritório no município de Passos/MG, a Contratada deve garantir capacidade operacional suficiente para atender prontamente todas as demandas da Contratante, conforme prazos definidos no Edital. Nenhum prazo será flexibilizado devido à distância da sede da Contratada.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**1.2.3.** A empresa deverá ser responsável pela rede de dados para monitoramento de imagens e alarmes, sendo proibida a terceirização ou contratação de serviços de comunicação de dados para esse fim, exceto no caso de contratação de serviços de internet. A Contratada será inteiramente responsável pela gestão, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, sem delegação a terceiros.

**1.2.4.** Caso a contratada contrate serviços de internet de terceiros, serão dela todas as responsabilidades, obrigações, encargos e eventuais custos decorrentes dessa contratação.

**1.2.5.** A central de monitoramento deverá estar equipada para identificar, em tempo real, todos os sinais de alarme e eventos de violação ou intrusão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. Em caso de violação, a central deve notificar imediatamente os responsáveis designados pelo SAAE e, se necessário, a polícia, especialmente em casos de tentativas reais de assalto ou invasão. Além disso, deverá acionar inspetores especializados para verificar o motivo dos alarmes antes de realizar as comunicações formais.

### 1.3. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	<b>Instalação e ativação</b> dos pontos/locais de monitoramento da <b>Administração</b>	Serviço	1
	02	<b>Serviço mensal</b> de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, da <b>Administração</b>	Serviço	12
02	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento do sistema de <b>Água</b>	Serviço	1
	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de <b>Água</b>	Serviço	12
03	01	Instalação e ativação dos pontos/locais de monitoramento do sistema de <b>Esgoto</b>	Serviço	1
	02	Serviço mensal de segurança eletrônica e monitoramento remoto, através de sistema de câmeras e sensores, por uma central física, de forma contínua e ininterrupta com fornecimento de equipamentos em comodato, do sistema de <b>Esgoto</b>	Serviço	12



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### 1.4. Do Detalhamento dos Equipamentos e Serviços:

Item	Descrição
1	Central de Alarme com 8 setores, comunicação via Ethernet e acessórios necessários
2	Câmera de Segurança em qualidade Full HD ou superior, com visão noturna e armazenamento de imagens
3	Sensor de Presença com alarme integrado e bateria de funcionamento contínuo
4	Barreira Eletrônica de Infravermelho Ativo, cobrindo até 100 metros
5	Sensor Capacitivo de Toque, com características técnicas detalhadas e relê de contato seco
6	Configurações, reconfigurações, monitoramento em tempo real e disponibilização de imagens
7	Taxa de Ativação única para todos os equipamentos.

**1.4.1. Item 1 – Central de Alarme:** Central receptora para sensores de alarme, com no mínimo 8 setores com fio, comunicação via Ethernet com protocolo TCP/IP. Inclui bateria de 12 volts e 7 ampères, duas sirenes piezoelétricas, teclado ou rádio receptor/transmissor para ativar ou desativar o sistema.

**1.4.2. Item 2 – Câmera de Segurança:** Câmeras de segurança em qualidade Full HD ou superior (mínimo de 1920x1080 pixels), com visão noturna colorida e funcionamento contínuo. Armazenamento de imagens por no mínimo 20 (vinte) dias, além de visitas in loco em caso de suspeita, incluso equipamentos adicionais, materiais, contratações e licenças necessários para o bom funcionamento do item.

**1.4.3. Item 3 – Sensor de Presença com Alarme:** Sensor de presença com níveis de detecção ajustáveis para evitar falsos alarmes, integrado a uma central de alarme com duas sirenes, mínimo de 8 zonas, teclado ou rádio para ativar ou desativar o sistema. Inclui bateria para funcionamento contínuo e visitas in loco em caso de acionamento, incluso equipamentos adicionais, materiais, contratações e licenças necessários para o bom funcionamento do item.

**1.4.4. Item 4 – Barreira Ativa:** Barreira eletrônica composta por suportes e duplo feixe de infravermelho ativo, capaz de cobrir uma distância mínima de 100 (cem) metros. O sistema deve operar de forma contínua e ininterrupta, enviando sinais para a central de monitoramento em caso de violação. Em caso de acionamento, a Contratada deverá providenciar visita in loco para verificação imediata das causas do alarme. Todos os equipamentos, materiais, contratações e licenças necessários para o bom funcionamento do sistema devem ser fornecidos pela Contratada.

**1.4.5. Item 5 - Sensor Capacitivo por Toque:** Trata-se de um sensor capaz de identificar toques humanos em áreas demarcadas, enviando sinais de alarme à central por meio de um relê (contato seco). O sensor possui tensão de operação entre 2V e 5,5V, com saída em estado alto de 0,8V e saída em estado baixo de 0,3V. O tempo de resposta do sensor é de 220ms para estado baixo e



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

60ms para estado alto. Suas dimensões são de 24 x 24 x 7,2mm, e ele conta com duas barras de contato, cada uma medindo 50 x 1cm, além de 4 isolantes por barra. O sensor é equipado com uma caixa hermética de proteção IP67, garantindo sua resistência às condições ambientais, e inclui um sistema de comunicação via RS485 e relé (contato seco). Além disso, o sensor conta com um dispositivo de violação 24 horas, para garantir sua segurança e integridade.

**1.4.6. Item 6 – Configurações, Reconfigurações, Monitoramento e Disponibilização das Imagens:** Este item abrange todos os serviços de instalação inicial, bem como eventuais reconfigurações e mudanças de locais de instalação, de acordo com a necessidade do SAAE. A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo e ininterrupto das imagens capturadas, além de sua disponibilização em tempo real para a sede administrativa do SAAE, as Estações de Tratamento de Água "Antônio Porto" e "Otaliro da Silveira", e a Estação de Tratamento de Esgoto "Antônio Ubirajara" (ETE). O acesso às imagens deve ser disponibilizado por meio de aplicativos compatíveis com dispositivos móveis (smartphones ou tablets), bem como em computadores com o sistema operacional Windows 7 e superiores. Todos os materiais, equipamentos, contratações e licenças necessárias para a execução dos serviços também devem ser fornecidos pela Contratada.

**1.4.7. Item 7 – Taxa de Ativação:** A taxa de ativação será um valor único a ser cobrado pela Contratada no momento da ativação dos equipamentos instalados. Esta taxa será paga pela Contratante (SAAE) apenas uma vez durante toda a vigência do contrato, cobrindo a ativação inicial de todos os sistemas e equipamentos fornecidos. Os locais de instalação serão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.4.8.** Todos os equipamentos listados acima deverão ser comprovadamente **novos**, sem uso prévio, e não será permitida a entrega de equipamentos remanufaturados ou previamente utilizados em qualquer situação. A Contratada deverá garantir a originalidade dos produtos, fornecendo a documentação necessária que comprove a autenticidade e a procedência dos equipamentos.

**1.4.9.** O SAAE de Passos/MG poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração na instalação dos equipamentos dentro das unidades onde estão instalados.

**1.4.10.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.4.11.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

**1.4.12.** O prazo de vigência do Contrato é de 1 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.13.** O quantitativo estimado prevê a prestação do serviço ao longo de período de 12 (doze) meses.

**1.4.14.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, e em caso de defeito/vícios, o material/produto deverá ser substituído em prazo não superior a 3 (três), dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante ao SAAE Passos/MG sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

**1.4.15.** Todos os equipamentos, a segurança dos dados e os protocolos de transmissão devem seguir rigorosamente as Diretrizes de Monitoramento e Segurança Eletrônica, Informática Industrial e Comunicação, conforme as normas vigentes no país, estabelecidas pela Anatel e ABNT.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**1.4.16.** A solução contratada deverá incluir um sistema de alimentação ininterrupta (UPS), capaz de manter o sistema operando por no mínimo 8 (oito) horas em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. A alimentação poderá ser conectada a equipamentos já existentes, como padrões elétricos, drives, soft starters, multimedidores, sensores de presença e câmeras locais.

**1.4.17.** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do sistema de vigilância eletrônica. Isso inclui, mas não se limita a, câmeras, sensores, cabos de sinal, cabos de força, dispositivos de comando e toda a instrumentação necessária. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos sejam instalados de maneira adequada, conforme as especificações técnicas, e que estejam plenamente operacionais ao término da fase de montagem. Todos os materiais e componentes fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser compatíveis com os sistemas já existentes na estrutura do SAAE, quando aplicável.

**1.4.18.** A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos links de internet em todos os pontos cobertos pelos serviços de vigilância eletrônica, garantindo a conectividade necessária para o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento remoto por câmeras e alarmes. Esses links deverão ser de alta disponibilidade e atender às exigências de segurança e performance estabelecidas, de forma a assegurar a transmissão contínua e ininterrupta das imagens e dados entre as unidades do SAAE e a central de monitoramento.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**2.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### **3.1. Condições de entrega e execução:**

**3.1.1.** Os serviços de vigilância eletrônica serão prestados de maneira contínua e ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

**3.1.2.** O prazo para entrega, instalação e pleno funcionamento de todos os itens contratados é de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

**3.1.3.** Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.1.4.** A entrega dos equipamentos, instalação e configuração de todos os equipamentos e serviços deverão ocorrer conforme a listagem dos locais constantes no Anexo I A do Termo de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Referência. A execução deverá ser realizada nos respectivos locais de instalação durante o horário comercial, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**3.1.5.** Caso surja a necessidade de instalação em um local não previsto no Anexo I A, a Autarquia informará tal local no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

**3.1.6.** Todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação do objeto da presente contratação, incluindo a infraestrutura elétrica e de internet, serão fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Autarquia.

**3.1.7.** Cabe a contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, a contratação de serviços que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos nos pontos determinados. O SAAE não se responsabilizará por qualquer compromisso firmado entre a contratada e provedores e/ou fornecedores.

**3.1.8.** Desde que seja viável tecnicamente, que não cause prejuízos ao SAAE e que seja devidamente autorizado pelo gestor e fiscal, a contratada pode aproveitar a rede elétrica já utilizados pelo SAAE.

**3.1.9.** A Contratada deve realizar a vigilância eletrônica e monitoramento em tempo real, de maneira contínua e ininterrupta, de todas as câmeras, alarmes e barreiras ativas instaladas, bem como possuir alarmes sonoros de invasão de áreas.

**3.1.10.** É responsabilidade da Contratada identificar de forma efetiva os chamados de ocorrências. Em situações incomuns ou irregulares, a Contratada deve realizar a fiscalização in loco com urgência e, se necessário, acionar simultaneamente os órgãos competentes de segurança a partir do momento em que a situação for identificada.

**3.1.11.** Caso se verifique negligência no atendimento e/ou na prestação do serviço, a Contratada deverá ressarcir os danos decorrentes de vandalismo ou prejuízos causados por furto ou roubo.

**3.1.12.** Não será exigida que a Contratada mantenha filial ou escritório no município, no entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local de prestação de socorro.

**3.1.13.** Quando forem necessários atendimentos in loco, os custos de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da Contratada.

**3.1.14.** Deverá possuir ainda veículo adesivado e identificado disponível 24 (vinte e quatro) horas, para apoio e fiscalização in loco no município de Passos/MG. Tal exigência se deve ao fato de se tratar de unidades utilizadas no abastecimento público de água e esgotamento sanitário.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**3.1.15.** O atendimento deverá ser realizado em até 02 (duas) horas após a identificação da ocorrência, o atendimento deve contar com um responsável para todas as diligências como: inspeção do local, registro de boletim de ocorrência, chamar a segurança pública, etc.

**3.1.16.** A Contratada deve realizar o gerenciamento, operação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos instalados.

**3.1.17.** A Contratada deve disponibilizar as imagens de todas as câmeras ao SAAE, em tempo real, bem como software para monitoramento, gerenciamento e controle de todas as câmeras, a ser instalado em computadores localizados na Guarita da Sede Administrativa do SAAE, no Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira".

**3.1.17.1.** O software instalado nos computadores da Guarita da Sede Administrativa do SAAE, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira, deve permitir a visualização de todas as câmeras dos respectivos locais.

**20.1.17.2.** O software instalado no computador do Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa deve permitir a visualização e monitoramento de todas as câmeras instaladas nas dependências do SAAE.

**20.1.18.** A instalação de todos os softwares necessários é de responsabilidade da Contratada, bem como a configuração e o fornecimento de quaisquer licenças necessárias, sem qualquer ônus para o SAAE.

**3.1.19.** A disponibilização das imagens não exime a Contratada da responsabilidade de realizar o monitoramento e vigilância em tempo real, nem das obrigações previstas neste edital, no Termo de Referência e anexos.

**3.1.20.** A Contratada deve fornecer relatórios de entrada e saída, sempre que solicitado pelo SAAE.

**3.1.21.** A Contratada deve realizar o armazenamento de imagens e dados por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Deve, ainda, fornece-las sempre que solicitado pelo SAAE no prazo de até 06 (seis) horas.

**3.1.22.** O recebimento dos materiais ou serviços fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

**a)** recebimento provisório, após efetuada a entrega, instalação e disponibilização, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

**b)** recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a integridade e conformidade do objeto aos termos contratados.

**3.1.23.** Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.1.24.** Durante a vistoria, poderão ser realizados testes para verificar o adequado funcionamento dos produtos ou serviços entregues.

**3.1.25.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1.** Desenvolvimento de todo o projeto executivo, que possui alto nível de customização, incluindo os estudos locais de enlace, particularidades do sistema, dimensionamentos de alimentação elétrica ou rede de energia solar;

**4.1.2.** Possuir infraestruturas físicas, licenciamentos de compatível com o objeto licitado;

**4.1.3.** Montagem de todos os processos, quadros e conjuntos de equipamentos dedicados ao atendimento do projeto;

**4.1.4.** Instalação do sistema, incluindo a mobilização das equipes técnicas, com deslocamentos diários, estadias etc.;

**4.1.5.** Startup do sistema, com acompanhamento intensivo no início da operação;

**4.1.6.** Treinamentos diversos e necessários aos operadores e servidores da autarquia, que farão as análises para o acionamento de manutenção e ou cobertura do processo;

**4.1.7.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, acompanhado de cursos de capacitação e treinamentos necessários a devida operação, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no caso de equipamentos;

**4.2.** A Contratada deve realizar a instalação e configuração de todos os equipamentos solicitados, em todos os locais determinados pela autarquia, conforme Anexo I A deste edital.

**4.2.1.** Toda instalação somente poderá ser realizada mediante aprovação e autorização do SAAE.

**4.2.2.** Em caso de solicitação de alteração, a mudança deve ser realizada dentro do prazo comumente praticado no mercado, sem qualquer custo adicional para o SAAE, uma vez que o



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

custo de tais operações está incluso no Item 6 da cláusula 2.6 – Detalhamento dos Equipamentos e Serviços do Anexo I – Termo de Referência.

**4.2.3.** Os equipamentos e materiais necessários para a instalação do objeto da presente contratação, bem como para a instalação elétrica e de internet, serão fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia.

**4.2.3.1.** Cabe a contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, a contratação de serviços que se fizerem necessários para o funcionamento dos equipamentos nos pontos determinados. O SAAE não se responsabilizará por qualquer compromisso firmado entre a contratada e provedores e/ou fornecedores.

**4.2.3.2.** Desde que seja viável tecnicamente, que não cause prejuízos ao SAAE e que seja devidamente autorizado pelo gestor e fiscal, a contratada pode aproveitar a rede elétrica já utilizados pelo SAAE.

**4.3.** A Contratada deve realizar a vigilância eletrônica e monitoramento em tempo real, de maneira contínua e ininterrupta, de todas as câmeras, alarmes e barreiras ativas instaladas, bem como possuir alarmes sonoros de invasão de áreas.

**4.3.1.** É responsabilidade da Contratada identificar de forma efetiva os chamados de ocorrências. Em situações incomuns ou irregulares, a Contratada deve realizar a fiscalização in loco com urgência e, se necessário, acionar simultaneamente os órgãos competentes de segurança a partir do momento em que a situação for identificada.

**4.3.2.** Caso se verifique negligência no atendimento e/ou na prestação do serviço, a Contratada deverá ressarcir os danos decorrentes de vandalismo ou prejuízos causados por furto ou roubo.

**4.3.3.** Não será exigida que a Contratada mantenha filial ou escritório no município, no entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local de prestação de socorro.

**4.3.4.** Quando forem necessários atendimentos in loco, os custos de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos empregados dar-se-ão por conta e responsabilidade da Contratada.

**4.3.5.** Deverá possuir ainda veículo adesivado e identificado disponível 24 (vinte e quatro) horas, para apoio e fiscalização in loco no município de Passos/MG. Tal exigência se deve ao fato de se tratar de unidades utilizadas no abastecimento público de água e esgotamento sanitário.

**4.3.6.** O atendimento deverá ser realizado em até 02 (duas) horas após a identificação da ocorrência, o atendimento deve contar com um responsável para todas as diligências como: inspeção do local, registro de boletim de ocorrência, chamar a segurança pública, etc.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**4.4.** A Contratada deve realizar o gerenciamento, operação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos instalados.

**4.5.** A Contratada deve disponibilizar as imagens de todas as câmeras ao SAAE, em tempo real, bem como software para monitoramento, gerenciamento e controle de todas as câmeras, a ser instalado em computadores localizados na Guarita da Sede Administrativa do SAAE, no Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira".

**4.5.1.** O software instalado nos computadores da Guarita da Sede Administrativa do SAAE, na ETA Estação de Tratamento de Água "Antônio Porto" e ETA "Otaliro da Silveira, deve permitir a visualização de todas as câmeras dos respectivos locais.

**4.5.2.** O software instalado no computador do Centro de Controle Operacional da Sede Administrativa deve permitir a visualização e monitoramento de todas as câmeras instaladas nas dependências do SAAE.

**4.5.3.** A instalação de todos os softwares necessários é de responsabilidade da contratada, bem como a configuração e o fornecimento de quaisquer licenças necessárias, sem qualquer ônus para o SAAE.

**4.5.4.** A disponibilização das imagens não exime a Contratada da responsabilidade de realizar o monitoramento e vigilância em tempo real, nem das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**4.6.** A Contratada deve fornecer relatórios de entrada e saída, sempre que solicitado pelo SAAE.

**4.7.** A Contratada deve realizar o armazenamento de imagens e dados por, no mínimo, 20 (vinte) dias. Deve, ainda, fornece-las sempre que solicitado pelo SAAE no prazo de até 06 (seis) horas.

**4.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.8.1.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.8.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.8.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.8.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

**4.8.6.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**4.8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE de Passos MG;

**4.8.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento, o Termo de Referência e seus anexos;

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

**5.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

**5.5.** Efetuar medições mensais para atestar o quantum disponibilizado pela contratada.

**5.6.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**5.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**5.8.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**5.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$ .....(.....), conforme itens e preços unitários abaixo:

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas sem quaisquer ônus para a Autarquia, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, instalações, configurações, aterramentos, fontes de energia e de internet, cabeamentos, conexões, manutenções, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

### CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. O item 1 dos lotes 1, 2 e 3 será pago em uma única parcela por cada instalação, enquanto o item 2 dos lotes 1, 2 e 3 será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

**7.2.** Devido à necessidade de garantir a continuidade ininterrupta das operações e à relevância desta contratação para a segurança da Autarquia e de todo o sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto da cidade, os serviços descritos nos itens 2 de cada lote, com previsão de pagamentos mensais, serão remunerados mensalmente de forma proporcional ao número de Quesitos de Avaliação atendidos.

**7.3.** Os Quesitos de Avaliação serão analisados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, levando em consideração a execução dos serviços ao longo do mês.

**7.4.** Os Quesitos de Avaliação são os seguintes:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

<b>1</b>	<b>Tempo de Resposta</b>	A Contratada cumpriu integralmente os prazos estabelecidos para a tomada de providências em casos de situações anormais, como acionamento do sistema, tentativas de invasões, furtos, entre outros.
<b>2</b>	<b>Manutenção Preventiva e Corretiva</b>	A Contratada realizou adequadamente todas as manutenções, preventivas ou corretivas, que se fizeram necessárias para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, cumprindo integralmente os prazos previstos para manutenção.
<b>3</b>	<b>Qualidade dos Equipamentos</b>	A Contratada instalou produtos de qualidade, mantendo, mesmo em caso de necessidade de substituição para manutenção, equipamentos que atendem integralmente aos critérios estabelecidos em Contrato.
<b>4</b>	<b>Estabilidade</b>	A rede responsável pela transmissão das imagens e alarmes funcionou de maneira constante e estável, sem quedas ou interrupções que prejudicam a qualidade e integridade do sinal.
<b>5</b>	<b>Disponibilidade</b>	Os serviços foram disponibilizados de maneira contínua, com todos os equipamentos funcionando, no mínimo, em 90% do tempo.
<b>6</b>	<b>Ininterruptabilidade</b>	Não houve nenhum momento de indisponibilidade geral do sistema, de modo a prejudicar o efetivo monitoramento das instalações da autarquia.
<b>7</b>	<b>Qualidade das Imagens</b>	A Contratada forneceu imagens de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos em Contrato, para todos os locais previstos para disponibilização das imagens.
<b>8</b>	<b>Armazenamento das Imagens</b>	A Contratada armazenou corretamente as imagens gravadas, pelo período de tempo previsto no Contrato, bem como atendeu, em todas as ocasiões, às solicitações de disponibilização de gravações dentro do prazo contratual.
<b>9</b>	<b>Disponibilização</b>	A Contratada disponibilizou as imagens de maneira ininterrupta em todos os locais previstos para disponibilização das imagens, bem como forneceu de maneira satisfatória os softwares e eventuais licenças necessários.
<b>10</b>	<b>Equipe Técnica</b>	A Contratada manteve, em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para cumprir as obrigações contratuais, mantendo, mesmo em caso de férias ou afastamentos, número de profissionais compatível com um serviço de monitoramento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**7.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do Contrato, pelo Fiscal e Gestor.

**7.7.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**7.8.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

**7.9.** As retenções na fonte do imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

**7.10.** Os fornecedores com direito à não incidência do imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

### CLAÚSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

**Fiscal:** João Vitor Alonso dos Santos, Técnico em Informática – Matrícula: 1388;

**Gestor:** Ronaldo Nunes da Silva, Chefe ETA II e ETE – Matrícula: 0426

**8.2.** Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

### CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**9.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

**9.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

**9.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

#### **10.1. O contrato poderá ser extinto:**

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**10.1.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.1.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Será permitida a terceirização ou sublocação exclusivamente para os serviços de fornecimento de internet. Qualquer terceirização ou sublocação de outros serviços contratados, seja parcial ou totalmente, está proibida.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

- **Ficha 14**, “3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica” 03030010.1751200170.137 da Manutenção das atividades administrativas.

#### **Lote 1**

- **Ficha 40**, “3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica” 03030010.1751200170.137 da Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

### Lote 3

- **Ficha 56**, "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.138 da Operação e Manutenção do Sistema de Água.

### Lote 2

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços inicialmente definidos são fixos e irremovíveis pelo período de um ano contado a partir da data do orçamento estimado em 15/10/2024.

**14.2.** Após o término desse primeiro ano, o valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente, sendo o reajuste mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após o término do primeiro ano.

**14.3.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um intervalo mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

**15.1.** Os sistemas e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**15.2.** Para os fins da LGPD, na hipótese de, em razão do contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

**15.3.** A Contratada poderá dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

**15.4.** A Contratada não deverá fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

**15.5.** A Contratada responderá pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por qualquer falha em seus sistemas que vieram a colocar a Contratante em situação de violação da LGPD;

**15.6.** O tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato deverá cessar imediatamente após o término da vigência contratual, ocasião em que a Contratada deve, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

**15.7.** A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante, ou ainda pela ANPD, relatório ou documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que a contratada armazena e trata.

**15.8.** Toda e qualquer disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15.9.** As partes, Contratada e Contratante, deverão garantir que os indivíduos que terão acesso aos dados pessoais, acessíveis por meio dos sistemas contratados, assinem termo de confidencialidade, nos termos da LGPD.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

Passos, .... de ..... de 2024.

---

ESMERALDO PEREIRA SANTOS  
Diretor do SAAE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37902-325 **0800 340 0058** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)